TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-JHIT-FAL3-815G-G3MM

# A C Ó R D Ã O

TC-001530.989.25-0
**Contratante:** Superintendência do Espaço Físico – SEF – USP.
**Contratada:** Construtora Mollinari Ltda.
**Objeto:** Execução da reforma do Teatro Laboratório da ECA – Escola de Comunicações e Artes da USP.
**Responsável:** Miguel Antonio Buzzar – Superintendente; e Cláudio Sérgio Pereira Mazzetti – Superintendente Substituto.
**Em Julgamento:** Concorrência Pública nº 09/2023 – SEF, de 21 de dezembro de 2023; e Contrato nº 21/2024 de 24 de julho de 2024.
**Advogados**: Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton De Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141) e outros.

**EMENTA: LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA. PREVISÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA COMPATÍVEL COM A COMPLEXIDADE DE OBRA DE REFORMA. INEXISTÊNCIA DE RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE OU DE INABILITAÇÕES DECORRENTES DO REQUISITO. VIGÊNCIA CONTRATUAL ATRELADA AO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO. CONTRATO POR ESCOPO. DISTINÇÃO ENTRE PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA. AUSÊNCIA DE VÍCIOS MATERIAIS E DE AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ISONOMIA, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES. REGULARIDADE.**

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 10 de fevereiro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, decidiu pela **regularidade** da Concorrência nº 09/2023-SEF e do Contrato

nº 21/2024-SEF, celebrado entre a SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO – SEF – USP e a CONSTRUTORA MOLLINARI LTDA., sem prejuízo de **recomendar** ao órgão promotor da licitação que explicite com maior clareza o prazo de vigência em contratações futuras, evitando redações que possam ensejar interpretações equivocadas quanto à determinação temporal dos instrumentos pactuados.

Decidiu, ainda, reservar juízo sobre a execução contratual correspondente à análise do processo TC-001783.989.25-4, cuja instrução encontra-se em curso.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima e a Procuradora da Fazenda do Estado Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2026.

**Dimas Ramalho – Presidente**

**Marco Aurélio Bertaiolli – Relator**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-JHIT-FAL3-815G-G3MM